



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

EMENDA N° 090/2025

Autoria: Vereadora Elisa Gomes Machado.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 18 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

18 de 15 DEZ. 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 19 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

19 de 17 DEZ 2025

Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N° 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADA À ASSISTÊNCIA, CUSTEIO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas N° 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e N° 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei n° 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 88.868,76** (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade:** 002 – Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Programa:** 0045 – Gestão da Média e Alta Complexidade
- **Ação:** 2172 – Assistência à Saúde Mental
- **Elemento de Despesa:** (determinado pela equipe técnica competente)
- **Finalidade/Objeto:** Destinada à assistência, custeio, manutenção e investimentos em saúde mental e atenção psicossocial.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável autorizado, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026, integrante do Projeto de Lei n° 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria



- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
- **Ação:** 2310 – Emendas Parlamentares Impositivas na Saúde
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Vereadora Elisa Gomes
(União Brasil)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.
18 de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 02 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.
19 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Proposição Legislativa, na modalidade **Emenda Impositiva Individual**, é apresentada nos termos do Artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal, conforme as Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, com a finalidade de atender demanda essencial na área da saúde pública.

A emenda destina recursos no valor de R\$ 88.868,76, voltados à **assistência, custeio, manutenção e investimentos em saúde mental e atenção psicossocial**, área que tem se mostrado cada vez mais estratégica para o município diante do aumento de casos relacionados ao sofrimento psíquico, transtornos mentais e situações que exigem acolhimento qualificado.

O fortalecimento da política de saúde mental, no âmbito do **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, é fundamental para garantir atendimento humanizado, contínuo e estruturado, assegurando que crianças, adolescentes, adultos e idosos tenham acesso a ações de cuidado integral.

Os recursos previstos permitirão ampliar a capacidade de resposta dos serviços, melhorar sua infraestrutura, apoiar equipes técnicas, além de garantir condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades terapêuticas, preventivas e de acompanhamento.

As Emendas Impositivas constituem instrumento legítimo de democratização do orçamento público, assegurando que demandas reais da população sejam convertidas em investimentos efetivos, sobretudo em áreas sensíveis como a saúde mental.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Emenda, e ao Poder Executivo Municipal que proceda à sua consolidação e execução dentro da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Vereadora Elisa Gomes
(União Brasil)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 25 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 25 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora